

EDITAL DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS

IFSP – *CAMPUS* CUBATÃO - 2018

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Letras do Instituto Federal de São Paulo, *campus* Cubatão, em cumprimento ao Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e seguindo aos Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº. 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010, **abre as inscrições para candidatos representantes do corpo docente, corpo discente e corpo pedagógico, visando à composição do Colegiado do referido curso**, segundo cronograma disposto no parágrafo 1º.

§1º - Cronograma

Inscrições	De 05 a 11 de março de 2018, via formulário impresso, disponível com a Coordenadora do Curso Superior de Licenciatura em Letras.
Divulgação dos inscritos	13 de março, no <i>site</i> do <i>campus</i> .
Solicitação de impugnação da inscrição	14 de março, via protocolo para a Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Letras.
Homologação das inscrições	16 de março, no <i>site</i> do <i>campus</i> .
Período de campanha	De 19 a 25 de março.
Votação	26 de março, das 10h às 18h, no Laboratório de Matemática (LEM).

Resultado preliminar	27 de março, no <i>site</i> do <i>campus</i>
Solicitação de impugnação do resultado preliminar	28 de março, via protocolo, para a Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Letras.
Homologação dos resultados	02 de abril, no <i>site</i> do <i>campus</i>
Posse	04 de abril

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - De acordo com o Art. 13 da instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010, o processo eleitoral para a composição do colegiado de cursos superiores deve ser conduzido pelos membros do próprio colegiado, desde que esses membros não sejam candidatos.

§ 1º - De acordo com o § 2º do artigo supracitado, a primeira eleição será conduzida pelo Coordenador do Curso.

§ 2º - Cabe à Coordenação do Curso elaboração do edital; recolhimento, homologação e divulgação de inscrições e resultados; elaboração e autenticação de cédulas; composição da mesa de votação; apuração dos votos; e elaboração da ata.

DAS REGRAS

Art. 3º - Podem candidatar-se:

§ 1º - Docentes da área de Letras ou que ministram aulas no curso.

§ 2º - Alunos do curso de Letras, regularmente matriculados.

§ 3º - Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos lotados no *campus*.

Art. 4º - A inscrição será efetuada via formulário impresso, disponível com a Coordenadora do Curso Superior de Licenciatura em Letras.

Art. 5º - A lista de candidaturas será divulgada no *site* do *campus* Cubatão (www.cbt.ifsp.edu.br), nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

Art. 6º - Após a divulgação da lista dos inscritos, a coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Letras receberá os recursos para impugnação de candidatos via documento protocolado com as devidas justificativas, nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:

§ 1º - Três membros do corpo docente do Curso Superior de Licenciatura em Letras e um suplente para cada membro.

§ 2º - Quatro docentes da área de Letras e um suplente para cada membro.

§ 3º - Dois membros do corpo discente do Curso Superior de Licenciatura em Letras e um suplente para cada membro.

§ 4º - Um membro do corpo técnico pedagógico (TAE ou Pedagogo) e um suplente.

Art. 7º - São considerados eleitores:

§ 1º - Membros do corpo docente do Curso Superior de Licenciatura em Letras.

§ 2º - Membros do corpo discente do Curso Superior de Licenciatura em Letras, regularmente matriculados.

§ 3º - Membros do corpo técnico pedagógico (TAE ou Pedagogo).

Art. 8º - A eleição ocorrerá no dia 26 de março de 2018, no Laboratório de Matemática (LEM), nos horários definidos pelo § 1º do Art. 1º.

§ 1º - A composição da mesa receptora será determinada pela Coordenação do Curso.

Art. 9º - Os candidatos apenas receberão votos válidos de seus pares.

Art. 10º - Será fornecida cédula autenticada pela coordenação do curso com os nomes dos candidatos para escolha.

Art. 11º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 12º - Será elaborada ata de votação com o total de eleitores que compareceram para votar.

Art. 13º - A apuração será realizada pelos membros componentes da última mesa receptora, a partir das 18h do dia 26 de março de 2018, podendo ser acompanhada pela comunidade escolar. Tais membros serão também responsáveis pela elaboração da ata de apuração indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco) e encaminhamento dos resultados à comissão eleitoral.

Art. 14º - São considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos.

Parágrafo único. Em cada modalidade de candidato, se houver empate de votos, será eleito aquele com a maior idade.

DA POSSE E EXERCÍCIO

Art. 15º - Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do *campus* Cubatão.

Art. 16º - Os candidatos eleitos docentes e técnicos terão mandato de dois anos, de abril de 2018 a abril de 2020.

Art. 17º - Os candidatos eleitos discentes terão mandato de um ano, de abril de 2018 a abril de 2019.

Art. 18º - A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes, independentemente do motivo, acarreta a perda de mandato.

Art. 19º - Em caso de vacância de um membro titular, assumirá a vaga o suplente mais votado.

Parágrafo único. Quando não houver suplente disponível, novas eleições serão realizadas para o preenchimento da vaga, mantendo-se o período de mandato estabelecido nos Art.16º e Art.17º.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pelo Diretor Adjunto Acadêmico de Cursos e pela Coordenadora de Curso.

Cubatão, 27 de fevereiro de 2018.

Profa. Dra. Katya Lais Ferreira Patella Couto
Coordenadora do Curso Superior de Licenciatura em Letras
IFSP – *campus* Cubatão